



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2017

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ÍNDICE GERAL

DO EDITAL:

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02..... Dos Esclarecimentos e da Obtenção do Edital;
- Item 03..... Da Impugnação do Edital;
- Item 04..... Do Objeto;
- Item 05..... Do Valor Médio Total Estimado;
- Item 06..... Das Condições de Participação;
- Item 07..... Do Credenciamento;
- Item 08..... Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 09..... Das Propostas de Preços;
- Item 10..... Dos Critérios de Julgamento;
- Item 11..... Dos Lances;
- Item 12..... Da Negociação;
- Item 13..... Do Direito de Preferência – ME/EPP;
- Item 14..... Dos Documentos de Habilitação;
- Item 15..... Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 16..... Da Documentação Complementar;
- Item 17..... Da Qualificação Técnica e Econômica Financeira;
- Item 18..... Dos Recursos;
- Item 19..... Da Adjudicação e Homologação do Certame;
- Item 20..... Da Entrega do Veículo;
- Item 21 Do Pagamento;
- Item 22 Da Dotação Orçamentária;
- Item 23..... Do Prazo e da Vigência do Contrato;
- Item 24 Das Obrigações das Partes;
- Item 25..... Da Prorrogação;
- Item 26..... Das Alterações ou Aditamentos;
- Item 27..... Dos Critérios de Reajustes e Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
- Item 28..... Da Inexecução e da Rescisão Contratual;
- Item 29..... Das Sanções Administrativas;
- Item 30..... Das Penalidades e Multas;
- Item 31..... Das Disposições Gerais do Edital.

DOS ANEXOS:

- Anexo I..... Termo de Referência;
- Anexo II..... Modelo de Procuração – **No Credenciamento**;
- Anexo III..... Modelo de Declaração de Habilitação – **No Credenciamento**;
- Anexo IV..... Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – **Na Habilitação**;
- Anexo V..... Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal;
- Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII..... Minuta de Contrato.





O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: PRESENCIAL N° 001/2017

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO.

1.0. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ananguera - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº., Centro, Ananguera, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º. **01.127.430/0001-31**, torna público que realizará no dia **15/03/2017, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, n.º **001/2017**, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação e aceitabilidade do valor **por Item**, com execução **Indireta**, de forma **Integral**, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO**, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.3. A licitação será processada pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, nomeados através do **Decreto n.º 018/2017**, publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Administração Municipal (Placard) **em 03 de janeiro de 2017**.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DOS ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a **eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos** deverá ser encaminhado, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº., Centro,





Anhanguera, Estado de Goiás, **via e-mail: licitacao.anhanguera@outlook.com ou pelo Fone/Fax (64) 3469-1265, das 08h00min às 11h00min e das 13hs00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento das propostas.**

2.2. A obtenção integral do Edital e seus anexos poderá ser feita no endereço retro, e no site oficial do Município: www.anhanguera.go.gov.br.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação na sede administrativa do Município no endereço: Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº., Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, **até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame**, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas** sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

3.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à apresentação dos comprovantes de legitimidade nos termos do **item 7.3 deste Edital**.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.0. DO OBJETO:

4.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:

5.1. O **Valor Médio Total Estimado** para o objeto deste **Pregão** é da ordem de **R\$ 81.471,67** (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro de preços**.

5.2. Foram efetuados levantamentos dos preços praticados junto ao comércio local e regional, parte integrante deste processo administrativo, que nortearão a Pregoeira quanto a aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE a AQUISIÇÃO ultrapassar o valor máximo orçado**.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:





6.1.1. Poderão participar do certame **todas as empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **Órgão Gestor** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração (Pregoeira ou Equipe de Apoio e Membros da Comissão Permanente de Licitação), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.5. Só terão direito de **usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas**, os **licitantes credenciados presentes, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio** e facultativamente os demais presentes.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.2.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN n.º 003/2015.

7.0. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, mediante o recolhimento de **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Anexo III**, conforme art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002 e demais documentos de credenciamento.

7.2. Estando de posse da relação dos **Licitantes Credenciados**, a Pregoeira fará divulgação verbal das empresas, após procederá ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”** e abertura e avaliação do primeiro, para que atendidas as exigências editalícias os **proponentes classificados** possam ofertar lances sucessivos durante a sessão do pregão, observados as premissas do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002.

7.3. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, uma vez que **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da





sessão, ou seja, **somente os presentes no horário marcado serão credenciados e deverão apresentar:**

7.3.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente autenticado.

7.3.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente autenticado.

7.3.3. A MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação no ato do credenciamento de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º)** lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3.4. As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4. Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.

7.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 7.0 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.6. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.





7.7. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes de **proposta de preço e de documentação habilitação**, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal.

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017 NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE:</p> |
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017 NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE:</p> |

9.0. ENVELOPE N° 01 - “DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Na “Proposta de Preços” **Haverá** necessidade de constar a indicação de **MARCA**, a qual deverá ainda:

9.2.1 Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente.

9.2.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), exemplificativo, somente para identificação do licitante.

9.2.3. Informar na Proposta a **SUA VALIDADE** que **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**.





9.2.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo o valor unitário e total de cada item, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo.**

9.2.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

9.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.7. Para fins de classificação das propostas, **será considerado o preço por item.**

9.8. Os licitantes credenciados cujas propostas **não se classificarem** para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/2002, serão considerados desclassificados restando o direito apenas de pleito recursal, desde que devidamente motivado.

9.9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS:

9.9.1. A Pregoeira procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **menor preço global**, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002 para participarem dos lances verbais.

9.9.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no **Item 9.6.1**, **serão convocados os autores das melhores propostas até o máximo de três**, para ofertar lances verbais **já incluída a proposta de menor preço**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002.





9.9.3. Para efeito de classificação das propostas, as de igual valor serão consideradas como equivalentes, sendo todas classificadas nos termos dos itens 9.6.1. ou 9.6.2.

9.9.4. Após este ato, será encerrada a etapa classificatória e ordenadas as ofertas de lances, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar **o menor preço por item.**

10.2. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes à documentação de habilitação, **EXCETO** (documentação tributária ME e EPP - **Item 13.0.**) a Pregoeira examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

10.3. Caso todas as empresas classificadas sejam declaradas **INABILITADAS**, poderá de forma justificada conceder a oportunidade estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**, em razão das premissas estatuídas no art. 9º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, sendo oportunizado aos classificados **o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

11.0. DOS LANCES:

11.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.0. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.3. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.





12.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

13.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – ME / EPP:

13.1. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:

13.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

13.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

13.1.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar lance inferior aquele considerado vencedor no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **Item 13.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 13.1.2**, **na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 13.1.2**, **será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance**.

13.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.7. O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

13.1.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.1.10. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será **assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual**





período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no art. 43 §1º da LC nº 147/2014.

13.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no anterior implicará decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura da mesma, ou revogar a licitação.

13.1.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.

14.0. ENVELOPE Nº 02 - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias**;

15.2. Certidão de Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.gov.br);

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede do licitante**;

15.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (www.caixa.gov.br).





15.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

15.6. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **do ANEXO IV**.

15.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos e das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, com as datas de validade dispostas expressamente, ou não estando dispostas as mesmas não poderão ter menos que 180 dias de emissão.

16.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Em detrimento das características do objeto a ser licitado não será exigido nenhuma documentação inerente a Qualificação Técnica disposta no Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93.

17.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Em detrimento das características do objeto a ser licitado não será exigido nenhuma documentação inerente a Qualificação Econômica-Financeira disposta no Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93.

18.0. DOS RECURSOS:

18.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

18.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeira, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

18.3. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

18.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.





18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via Email.

18.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, devera ser assinada pelo a pregoeira, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

19.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pela Pregoeira** ao licitante de melhor proposta, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pela Pregoeira.

19.2. O Gestor Responsável efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do Município de Anhanguera-GO.

19.4. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

20.0. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

20.1. O veículo objeto deste procedimento será entregue pela contratada na sede da mesma ou na sede administrativa do MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO, o que melhor for conveniente ao contratante.

20.2. O veículo objeto deste procedimento deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de solicitação do fornecimento pelo contratante.

20.3. O veículo objeto dessa licitação deverá estar equipado com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo CONATRAN.

20.4. Quando da entrega do veículo por parte da Contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste instrumento, o Contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município de Anhanguera.





20.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.0. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal emitida pela contratada**, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

21.2. No caso de incorreção na nota fiscal, o prazo para pagamento somente contará a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

22.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A despesa com a presente licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificada:

22.01.04.122.1001.2.002.4.4.90.52 - **FICHA 032.**

23.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1. O contrato será por um prazo de **60 (sessenta) dias** e terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura.**

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

24.1. DA CONTRATADA:

24.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

24.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

24.1.3. O atraso ou a falta de entrega injustificada do veículo objeto desta licitação causará a Contratada Penalidades e Multas conforme disposto termo convocatório, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

24.1.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

24.1.5. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





24.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.1.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

24.2. DO CONTRATANTE:

24.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos automóveis entregues conforme disposto no edital.

24.2.2. O CONTRATANTE nomeará **Gestor do Contrato** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

24.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a cada veículo em conformidade com o objeto deste anexo, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, se os automóveis não forem entregues de forma satisfatória.

25.0. DA PRORROGAÇÃO:

25.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto.

26.0. DAS ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

26.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

27.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

27.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

27.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito:

27.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido





NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO, ou seja, a contratada não poderá suspender a execução do contrato, ou mesmo se negar a entregar o objeto, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

27.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, a **CONTRATADA** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

27.2.3. O procedimento disposto no **item 27.2.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

28.0. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

28.1. DA INEXECUÇÃO:

28.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser:

28.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

28.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

28.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

28.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste termo convocatório, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

28.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

28.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





28.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega dos produtos contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

28.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

28.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contato ou entrega dos produtos fora das especificações do edital;

28.2.2.5. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;

28.2.2.6. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

28.2.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

28.2.2.8. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

28.2.2.9. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

29.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na execução dos serviços objeto do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

29.1.1. Advertência por escrito;

29.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

29.1.3. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

29.1.4. Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

29.1.5. Paralisar a execução dos serviços objetos do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

29.1.6. Executar serviços fora das especificações do edital;





29.1.7. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

29.1.8. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

29.1.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

29.1.8.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

29.1.8.3. Não mantiver a proposta;

29.1.8.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

29.1.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

29.1.8. 6. Cometer fraude fiscal.

29.1.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

29.1.8.8. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

30.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

30.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

30.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

30.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

30.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

30.3.2. Multa na forma prevista no **item 30.2;**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da





contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

30.3.5 A sanção prevista no **Item 30.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

31.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.2. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito a revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

31.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

31.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

31.8. Exigências formais **NÃO ESSENCIAIS** são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

31.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

31.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

31.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da **Comarca de CUMARI**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

31.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.





31.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo questões específicas autorizadas por lei como a tratativa das ME e EPP relativo à documentação fiscal.

31.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

31.15. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Anhanguera, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosângela Maria Pinheiro Elias Aguiar

Presidente da CPL





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. 1.0. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO.

2.0. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------|-------|--|---|
| 1 | 1 | UNID. | VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de Equipe (5pessoas, 0km) | ANO 2017/ MODELO 2017 |
| | | | | SEDAN |
| | | | | AUTOMÁTICO |
| | | | | AIR GAB DUPLO |
| | | | | FREIO ABS |
| | | | | COR METALIZADO |
| | | | | MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 128 CV E MÁXIMO DE 178 CV |
| | | | | BICOMBUSTÍVEL |
| | | | | DIREÇÃO HIDRÁULICA |
| | | | | 04 PORTAS |
| | | | | COM AR CONDICIONADO |
| | | | | TCOM TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) |

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Gabinete do Prefeito do Município de Anhanguera - Goiás necessita de um veículo à sua disposição para sua locomoção durante os trabalhos em prol da administração pública.

4.0. DO VALOR:

4.1. O preço médio para a aquisição do veículo será de **R\$ 81.471,67** (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), calculado a média de três pesquisas de preço de mercado.

5.0. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

5.1. O veículo objeto deste procedimento será entregue pela contratada na sede da mesma ou na sede administrativa do MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO, o que melhor for conveniente ao contratante.

5.2. O veículo objeto deste procedimento deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de solicitação do fornecimento pelo contratante.

5.3. O veículo objeto dessa licitação deverá estar equipado com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo CONATRAN.





5.4. Quando da entrega do veículo por parte da Contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste instrumento, o Contratado deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para o Município de Anhanguera.

5.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal emitida pela contratada**, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

6.2. No caso de incorreção na nota fiscal, o prazo para pagamento somente contará a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificada:

22.01.04.122.1001.2.002.4.4.90.52 - **FICHA 032.**

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato será por um prazo de **30 (trinta) dias** e terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura.**

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

9.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

9.1.3. **O atraso ou a falta de entrega injustificado do veículo objeto desta licitação causará à Contratada Penalidades e Multas conforme disposto termo convocatório, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.**

9.1.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.





9.1.5. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência do veículo entregue, conforme disposto no presente instrumento.

9.2.2. O CONTRATANTE nomeará **Gestor do Contrato** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

9.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a cada veículo em conformidade com o objeto deste anexo, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, se o veículo não for entregue de forma satisfatória.

10.0. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1. ELABORADOR

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento
Lourival Vieira dos Santos





ANEXO II

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº. 001/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais assinar, para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.





ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 001/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data ,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)





ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)





ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao Pregão Presencial nº. **001/2017**, do Município de Anhanguera, Estado de Goiás.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)





ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017.

Licitante _____.
CNPJ/CPF _____.
Endereço: _____ CEP _____.
Cidade: _____ Estado : _____.
Telefone: _____ Celular : _____.
E-mail: _____.

| OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO. | | | | | | |
|---|------|-------|---|-------|----------------|-------|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 1 | UNID. | VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de Equipe (5pessoas, 0km) | | | |

Preço Total (em expresso): _____.

Validade da Proposta: _____ dias corridos (não poderá ser inferior a 60 dia corridos).

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO.

PMA N° ____/2017.

Contrato de AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
VEÍCULO DE PASSEIO celebrado
entre o MUNICÍPIO DE
ANHANGUERA e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.127.430/0001-31, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º *Francisco da Silva*, brasileiro, separado, pecuarista, residente na cidade de Anhanguera, Estado de Goiás, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da RG n.º _____ - SSP ___, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O O Gabinete do Prefeito do Município de Anhanguera - Goiás necessita de um veículo à sua disposição para sua locomoção durante os trabalhos em prol da administração pública.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo e subsidiariamente as regras dispostas **no art. 54 caput da Lei Federal 8666/93**, em função das disposições **do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, em observância ao disposto no **art. 23, II, da Lei Federal 8.666/93** e as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:





4.1. A presente competição visa à escolha da proposta mais vantajosa com vistas à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO**, destinado ao Gabinete do Prefeito.

4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------|-------|--|---|
| 1 | 1 | UNID. | VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de Equipe (5pessoas, 0km) | ANO 2017/ MODELO 2017 |
| | | | | SEDAN |
| | | | | AUTOMÁTICO |
| | | | | AIR GAB DUPLO |
| | | | | FREIO ABS |
| | | | | COR METALIZADO |
| | | | | MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 128 CV E MÁXIMO DE 178 CV |
| | | | | BICOMBUSTÍVEL |
| | | | | DIREÇÃO HIDRÁULICA |
| | | | | 04 PORTAS |
| | | | | COM AR CONDICIONADO |
| | | | | TCOM TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) |

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO VEÍCULO:

5.1. O veículo objeto deste procedimento será entregue pela contratada na sede da mesma ou na sede administrativa do MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO, o que melhor for conveniente ao contratante.

5.2. O veículo objeto deste procedimento deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de solicitação do fornecimento pelo contratante.

5.3. O veículo objeto dessa licitação deverá estar equipado com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo CONATRAN.

5.4. Quando da entrega do veículo por parte da Contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste instrumento, o Contratado deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para o Município de Anhanguera.

5.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto acordado a importância total de **R\$ 00.000,00** (extenso).

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:





7.1. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal emitida pela contratada**, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

7.2. No caso de incorreção na nota fiscal, o prazo para pagamento somente contará a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificada:

22.01.04.122.1001.2.002.4.4.90.52 - **FICHA 032.**

9.0. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

91. O contrato será por um prazo de **30 (trinta) dias** e terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura.**

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

10.1.3. O atraso ou a falta de entrega injustificado do veículo objeto desta licitação causará ao Contratado Penalidades e Multas conforme disposto termo convocatório, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

10.1.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do veículo inclusive frete (se for o caso), correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.5. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





10.1.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos automóveis entregues conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE nomeará **Gestor do Contrato** responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a cada veículo em conformidade com o objeto deste anexo, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, se os automóveis não forem entregues de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

12.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito:

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não





poderá suspender ou reduzir o ritmo de execução do contrato, ou mesmo se negar executar os serviços, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 13.2.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. DA INEXECUÇÃO:

141.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste termo convocatório, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





14.2.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços contratados que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

14.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contato ou entrega dos produtos fora das especificações do edital;

14.2.2.5. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;

14.2.2.6. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.2.2.8. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.2.2.9. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na execução dos serviços objeto do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

15.1.3. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

15.1.5. Paralisar a execução dos serviços objetos do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

15.1.6. Executar serviços fora das especificações do edital;





15.1.7. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

15.1.8. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

15.1.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.1.8.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8.3. Não mantiver a proposta;

15.1.8.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

15.1.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. 6. Cometer fraude fiscal.

15.1.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

15.1.8.8. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

16.3.2. Multa na forma prevista no **item 16.2;**

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da





contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

16.3.5 A sanção prevista no **Item 16.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

17.0. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO:

17.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de CUMARI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Anhanguera - GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONTRATANTE
Francisco da Silva
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

